Prefeitura Municipal de Lavras do Sul



Estado do Rio Grande do Sul Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul Fone: 55 282 -1229 - Fax: 55 282 -1267 E mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI Nº 3.840, DE 25 DE MARÇO 2024

Declara de Utilidade Pública a Associação Tradicionalista Busca da Chama Crioula de Lavras do Sul-RS, formada pelo Grupo Cavalgada da Integração. (NR)

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública a Associação Tradicionalista Busca da Chama Crioula de Lavras do Sul-RS fundada 24 de outubro de 2023, formada pelo Grupo Cavalgada da Integração, que se destina e a conduzir a centelha da Chama Crioula Oficial do Estado do Rio Grande do Sul a cidade de Lavras do Sul, para que seja dado início aos Festejos Farroupilhas.

Art. 2º O Grupo Cavalgada da Integração é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter cultural, com intuito de manter viva a memória da cultura gaúcha.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 25 de março de 2024.

Prefeito Municipal